



Referência: Processo nº 202200006082382

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Assunto: Reanálise

DESPACHO Nº SGI 0077/2023/CGE/GEIPF-15103

1. Trata-se de contratação da Fundação Sagres, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei federal nº 8.666/93, para prestação de serviço de transmissão e distribuição de conteúdo digital televisionado educacional, bem como a disponibilização de conteúdo educacional digital construído em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Documento Curricular para Goiás Ampliado (DC-GO Ampliado), pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 15.011.033,00 (quinze milhões onze mil e trinta e três reais).

2. Os autos foram objeto de análise por esta Gerência, ocasião em que foi emitido o Despacho nº SGI 0069/2023 - CGE/GEIPF (45738124) em decorrência de nossas recomendações, seguem as providências indicadas pela Secretaria de Estado da Educação, conforme Despacho nº 118/2023 SEDUC/GETEI (45865058):

2.1 Quanto ao item "**3.1.1 Anexar aos autos justificativa para realização da dispensa de licitação, bem como os fatos, razões e circunstâncias da escolha da empresa/entidade a ser contratada (item 2.1.4);**"

2.1.1 Foi apresentada nova justificativa (45831478), onde a SEDUC apresentou de forma resumida que:

"A proposta apresentada pela SAGRES, atende ao modelo de ensino híbrido, oferecendo recursos tecnológicos, como o uso da TV aberta e de licenças digitais com objetos de aprendizagem construídos com a finalidade de amenizar o impacto negativo, causado pela suspensão das aulas presenciais, e ofertando novos modelos educacionais e de apoio aos professores para a apreensão das habilidades presentes no DCGO ministradas em sala de aula.

Outro motivo para a indicação da Fundação SAGRES é a idoneidade atestada pelo Ministério Público de Minas Gerais que, para os devidos fins e com fulcro

nos arts. 66 do Código Civil e 20/23 da Resolução PGJ nº 30/2015 (DOMMG 28/03/2015) afirma que a Fundação SAGRES possui pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos [...] sediada em Três Marias- MG, e que esta vem cumprindo suas finalidades estatutárias, estando em efetivo funcionamento nos 03 últimos exercícios financeiros, com um estatuto atualizado e de acordo com a legislação de regência."

Em complemento, ressaltou que restou comprovada a vantajosidade da contratação na modalidade pretendida conforme Planilha Comparativa de Preços (000037783574) e Estimativa de Custo (000037785471), ambas anexas ao processo.

2.1.2 Consta nos autos Parecer nº 27/2023 SEDUC/ PROCSET (45891719) com manifestação favorável à dispensa do procedimento licitatório ora em andamento, com fundamento na hipótese do art. 24, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993.

2.1.3 Diante das informações prestadas, considera-se o item atendido.

2.2 Quanto ao item "**3.1.2 Juntar Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação. (item 2.1.5);**"

2.2.1 Consta nos autos Parecer nº 27/2023 SEDUC/ PROCSET (45891719) acerca da legalidade da contratação.

2.2.2 Diante das informações prestadas, considera-se o item atendido.

2.3 Quanto ao item "**3.1.3 Juntar aos autos estudos / metodologia utilizada para obtenção dos quantitativos (item 2.2.2).**"

2.3.1 A SEDUC relatou que chegou ao quantitativo informado quanto ao item 2 da pretensa aquisição do Termo de Referência, onde foi realizado o cálculo dos dias letivos multiplicado pelas horas de transmissão diária do conteúdo a ser transmitido de Segunda a Sexta, conforme quadro abaixo:

Dias letivos (A)	Horas de transmissão Diária (Segunda a Sexta) (B)	Total (A x B)
202	1 hora	202 horas

2.3.2 Quanto à justificativa ao questionamento sobre o alcance do sinal de transmissão estar limitado às cidades mais populosas da região do Entorno do Distrito Federal, não consta resposta em Despacho nº 118/2023 SEDUC/GETEI (45865058), entretanto tem-se em documento Anexo 01 - Detalhamento do objeto (45875443) em seu item 2.1.4 que há nova previsão de alcance de transmissão. Desta maneira, recomenda-se que a SEDUC faça o ajuste do item 7.2.3 do Termo de Referência para a nova previsão citada.

2.3.3 Diante das informações prestadas, considera-se o item parcialmente atendido.

3. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

3.1 DIANTE DO EXPOSTO, RETORNEM-SE OS AUTOS A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COM AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES:

3.1.1 Ajustar o item 7.2.3 do Termo de Referência com a nova previsão de alcance de transmissão. (item 2.3.2).

4. Em razão do exposto, considerando o constante dos autos e a reanálise realizada pela Gerência de Inspeção, até a presente data não vemos óbice para o prosseguimento do feito, desde que atendida a recomendação do item 3.

À apreciação superior.

GOIANIA, 22 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **URSULA FLAVIA PEREIRA PINTO CROZARA, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 27/03/2023, às 08:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KIOJI IWASSE, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 27/03/2023, às 08:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ASSUNCAO GUIMARAES, Gerente**, em 27/03/2023, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ABREU DE CASTRO, Subcontrolador (a) em Substituição**, em 30/03/2023, às 09:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 45960685 e o código CRC 782EB202.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)2320-1530.



Referência: Processo nº 202200006082382



SEI 45960685